



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03

1º TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO À ATA Nº 34/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CORONEL XAVIER CHAVES/MG E A
EMPRESA CALMAN CALDERARIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com sede na Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado por Sidinei Resende Paiva, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços, a empresa **CALMAN CALDEIRARIA LTDA**, CNPJ 20.538.691/0001-99, com sede na Travessa Ministro Gabriel Passos, nº 92, bairro Centro, Santa Cruz de Minas/MG, CEP: 36.328-000 tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 61/2024, Pregão Eletrônico nº 35/2024, e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 34/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AÉREO, PARA REALIZAR SERVIÇOS EM ALTURAS ELEVADAS, COMO A PODA DE ÁRVORES E A MANUTENÇÃO DE REFLETORES NAS PRAÇAS DE ESPORTES DO MUNICÍPIO (REPETIÇÃO).**
- 1.2. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 34/2024, por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO PRAZO

- 2.1. O presente Termo tem fulcro no art. 84 da Lei 14.133/2021 e no item 3.1 da ata de registro em apreço.
- 2.2. O possível reajuste tem fundamento no art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021 e no item 4.1.3.1 da Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 A justificativa para a presente prorrogação é a necessidade de continuidade do serviço, quantitativo remanescente suficiente e adequado para atender à demanda pelo novo período de vigência, comprovação da vantajosidade econômica da ata, regularidade da empresa detentora, não impedimento de contratação da mesma, compatibilidade com o Edital e com a Ata de Registro de Preços.
- 3.2 O reajuste, por sua vez, objetiva manter o equilíbrio econômico-financeiro dos preços da referida ata, direito constitucional e legal da detentora.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO

- 4.1. O quantitativo remanescente a ser executado corresponde a **90,50 (noventa vírgula cinquenta) horas**, com valor unitário **reajustado para R\$ 147,74 (cento e quarenta e sete reais e setenta e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03

quatro centavos), considerando a aplicação do índice IPCA acumulado de 5,529730%, conforme previsto contratualmente.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais órgãos de publicação oficial.

Coronel Xavier Chaves/MG, 14 de maio de 2025

MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER
CHAVES

CNPJ nº 18.557.546/0001-03

CALMAN CALDEIRARIA LTDA
CNPJ 20.538.691/0001-99

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: